

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 86

Senhores Deputados. — A vossa comissão de guerra, tendo examinado o requerimento de Manuel de Assunção Favinha e o atestado médico que o acompanha, acha de todo o ponto justa a pretensão d'este pequeno funcionário que, tendo-se inutilizado ao serviço, se encontra numa situação bastante precária, não lhe permitindo o seu estado de saúde angariar os necessários meios de subsistência. A vossa comissão de guerra, cõscia de que cumpre o seu dever, tem a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte:

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É applicável ao ex-1.º cabo ferrador n.ºs 102/159 do 3.º esquadrão do grupo de esquadrões da guarda republicana, Manuel de Assunção Favinha, o decreto de 28 de Junho de 1912 que reformou dois cabos de infantaria da guarda republicana.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões, em 2 de Março de 1913.

*Pedro Alfredo de Moraes Rosa.
Jorge Frederico Velez Carço.
Alfredo Balduino de Seabra Júnior.
José Tristão Pais de Figueiredo.
Helder Armando dos Santos Ribeiro.
Vitorino Henriques Godinho.*

Ex.º Sr. — Manuel de Assunção Favinha, ex-1.º cabo ferrador n.ºs 102/159 do 3.º esquadrão do grupo de esquadrões da guarda nacional republicana, tendo sido julgado incapaz de todo o serviço militar pela junta hospitalar de inspecção da 1.ª divisão do exército em sessão de 14 de Outubro de 1912, e tendo aproximadamente treze anos de serviço militar, durante os quais arruínei a minha saúde e julgando-me ao abrigo do n.º 1.º do artigo 12.º do decreto de 22 de Outubro de 1868, por efeito do § único do artigo 7.º do regulamento de 19 de Outubro de 1900, que sendo-lhe applicado o não deixava de todo na miséria; sucede, porém, além disso, que o suplicante por serviços prestados à República por ocasião da sua implantação, foi promovido por distincção ao aludido pòsto (*Ordem do Exército* n.º 8 de 8 de Novembro de 1910) e como se julgue ao abrigo da lei aprovada pelo Congresso destinada a reformar duas praças que pertenceram ao corpo de Marinheiros da armada e que foram promovidas por distincção para a guarda republicana por haverem prestado iguais serviços; por isso vem o suplicante respeitosamente

Pedir a V. Ex.ª se digne providenciar para que lhe seja applicada a lei de 28 de Junho de 1912, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 175 de 27 de Julho do mesmo ano.

Lisboa, 12 de Novembro de 1912. — *Manuel de Assunção Favinha*, ex-1.º cabo ferrador.

Eugénio Pereira de Castro Caldas, capitão-médico da guarda nacional republicana, atesto que o 1.º cabo ferrador, Manuel de Assunção Favinha, n.º 102/159 do 3.º esquadrão da mesma Guarda foi por mim tratado de tuberculose pulmonar durante os últimos tempos da sua estada naquele corpo.

Quanto à causa de tal doença alega a dita praça que tem immediata relação com os serviços prestados no momento da proclamação da República e em trabalhos de vigilância policial nos dias subseqüentes. Diz que durante êsse tempo andou sempre desagasalhado por lhe terem furtado o capote, suportando o frio e a chuva; sendo certo que nenhuma doença fôra observada, antes de tais factos se terem dado, considero verosimil que de facto a bacilose pulmonar fôsse determinada pelos excessos de trabalho e exposição às intempéries, nas circunstâncias mencionadas pelo interessado.

Por ser verdade e por me ser pedido passo o presente que assino.

Lisboa, 15 de Novembro de 1912. — *Eugénio Pereira de Castro Caldas*.